



Ofício nº 102/2015

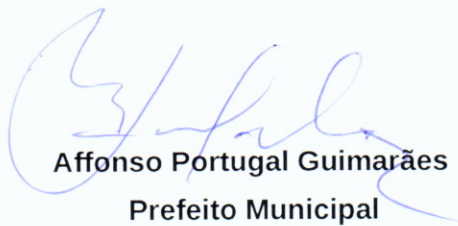
Campo Largo, 05 de outubro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 704/2015, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria sua autoria, no processo administrativo nº 19840/2015, informar conforme parecer da Secretaria Municipal de Governo, em anexo, que as medidas estão sendo tomadas para satisfazer o requerido.

Esperando ter dado o atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo - Pr



DESPACHO

À
Advocacia Geral do Município
Processo Administrativo nº 19840/2015

Em resposta ao ofício nº 704/2015 da Câmara Municipal de Campo Largo solicitando que esta Secretaria disponibilize um advogado para auxiliar as pessoas carentes que respondam a processo judicial de execução fiscal a requisitar ao Poder Judiciário os benéficos da justiça gratuita nos termos da Lei Federal nº 1.060/50, temos a informar o que segue.

Primeiramente esta Secretaria não dispõe de servidor com disponibilidade para prestar tal atendimento tendo em vista o número reduzido de profissionais no momento.

Inobstante, a requisição em juízo dos benefícios da justiça gratuita por profissional do direito deve ser realizada mediante a apresentação de procuração outorgada pelo contribuinte, vinculando o seu procurador a todos os atos do processo e não, apenas, ao pedido de isenção das custas processuais.

Ocorre que, na medida em que os advogados desta Secretaria são servidores públicos municipais, o Estatuto da OAB proíbe que os mesmos demandem contra o órgão que os remunera.

Assim, a designação pretendida pela Câmara Municipal não pode ser atendida por esta Secretaria, tendo em vista ocorrência de impedimento legal de seus advogados a demandarem em face do Município de Campo Largo.

Diante de tal circunstância, sugere-se que a solicitação da nobre Casa de Leis seja encaminhada às instituições de ensino que também prestem atendimento jurídico gratuito, através de seus escritórios modelo.

Atenciosamente.

LUCIO MAURO SPAKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA